TERMO DE FOMENTO TF-92-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1944

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 3497 5 • CONTA: 47626 9

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

MÃOS SOLIDÁRIAS

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Projeto Técnico “Mãos Solidárias” tem como objetivo a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, vestuaário de cama e banho), além do pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (combustível, gás de cozinha e confecção de poltronas), visando atender 11 crianças e adolescentes acolhidas na Casa de Meninos Atos de Amor, promovendo moradia digna e saudável, melhorando sua qualidade de vida e fomentando o desenvolvimento da cidadania e do respeito mútuo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Promover o atendimento as crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Meninos Atos de Amor, por meio de moradia digna e saudável, melhorando a qualidade de vida e fomentando o desenvolvimento da cidadania e do respeito mútuo, através do Projeto “Mãos Solidária\" com as seguintes aquisições:
**material de consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, vestuaário de cama e banho), além do pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (combustível, gás de cozinha e confecção de poltronas).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Instituto Atos de Amor é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos de assistência social, autônoma, com tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer preconceito de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão, observados os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência podendo exercer atividades e representação em todo o território nacional e internacional, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ministro João Arinos, 4136 – Bairro: Tiradentes, nesta capital.
Constituído há doze anos, o Instituto promove por meio dos serviços socioassistenciais e humanitários, ações que garantem a melhoria na qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos, mediante os seguintes Programas: **Casa de Meninos Atos de Amor** – Programa de proteção em regime de acolhimento institucional a criança e adolescente vítimas de maus tratos, abandono, abuso, violência e risco social; **Projeto Socorre Vidas** – Programa emergencial de atendimento às necessidades imediatas de famílias em situação de vulnerabilidade; **Projeto Mateus 25:35** - Programa de distribuição de refeição, roupas, banho, agasalhos, cobertores e produtos de higiene pessoal as pessoas em situação de rua; **Projeto Construindo o Futuro** – Desenvolvido com crianças e adolescentes, promovendo o aperfeiçoamento nas diferentes áreas de conhecimento, atividades socioeducativas que contribuem na formação, construção social e prevenção ao uso de substâncias psicoativas.
O presente Projeto tem como objetivo, a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, vestuaário de cama e banho), além do pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (combustível, gás de cozinha e confecção de poltronas) a fim de viabilizar a manutenção da Casa de Meninos Atos de Amor, temos a oportunidade através deste recurso apresentar um conjunto de esforços que possibilitará aos acolhidos a melhoria na qualidade de vida. A Proposta tem em vista a prevenção aos riscos de vulnerabilidade em suas diversas faces, a promoção do desenvolvimento físico, intelectual, relacional e de cuidados específicos. Pois uma vez que as crianças e os adolescentes estejam protegidos e bem cuidados podem obterem melhores resultados no dia a dia.
Pensando que essas crianças e adolescentes atendidos já tiveram sues direitos violados de alguma forma conforme prevê a Lei 8.069/1990

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o que levou ao acolhimento institucional, que é um bem provisório, sendo o que se expressa:
É direito da criança e do adolescente o acesso à educação, além de estarem livres das situações de violência em um ambiente protetivo, eles têm que ter acesso à educação que contribua para o seu desenvolvimento. Não há como separar estas condições inerentes do Direito Humano:
***Art**. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a **moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988, grifo nosso)*
O INSTITUTO ATOS DE AMOR contribui com o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidas por meio do atendimento integral e responsável, possibilitando assim a superação das situações vivenciadas que levaram a medida de proteção, como também a moradia para que não sejam ainda mais desassistidos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos

normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

TERMO DE FOMENTO TF-92-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1944

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Ao pensar que essas crianças e adolescentes atendidos já tiveram seus direitos violados de alguma forma conforme prevê a Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o que levou ao acolhimento institucional que é um bem provisório, sendo o que se expressa:
É direito da criança e do adolescente o acesso à proteção adequada.

§ 1 º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2 º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
Neste sentido a Casa de Meninos Atos de Amor, esforça-se em suprir todas as fragilidades vivenciadas por este público, cuidando do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes em situação de acolhimento.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, vestuaário de cama e banho), além do pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (combustível, gás de cozinha e confecção de poltronas) para atender 11 acolhidos na Casa de Meninos Atos de Amor

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	**QTDE:** 11 a	**PRAZO:** 6 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Atendimento aos 11 usuários do acolhimento institucional

- Promover moradia digna e saudável;
- Promover a melhoria na qualidade de vidas dos acolhidos;

TERMO DE FOMENTO TF-92-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1944

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

- Contribuir para o desenvolvimento da cidadania e o respeito;
- Incentivar o zelo;
- Produzir segurança;
- Fortalecer a proteção;
- Desenvolver hábitos saudáveis para tomar as melhores escolhas na vida.

Forma de Execução

No formato de manutenção, o recurso financeiro será utilizado na sua integralidade nos seguintes itens:
Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, combustível, vestuário de cama e banho e poltronas de assento, os quais possibilitarão o desenvolvimento de cada indivíduo dentro de suas necessidades.
Diz o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, modificado pela Emenda Constitucional nº 64/2010: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Lei. É dever do Estado garantir esse direito

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Através de apresentação de notas ficais de compra, registro fotográfico e contrato de serviço

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			8 243 41 4041
TIPO	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESAS**	**VALOR**
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504300	R$ 71.987,40

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	03-2025	R$ 71.987,40

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	**R$ 5.055,20**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**R$ 13.506,00**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	**R$ 5.064,00**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	**R$ 38.439,45**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	**R$ 9.922,75**
...	**R$ 71.987,40**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

VESTUARIO DE CAMA E BANHO
10 JOGOS DE CAMA R$ 169,90 R$ 1.699,00
01 JOGO DE CAMA R$ 149,90 R$ 149,90
11 TRAVESSEIROS R$ 89,90 R$ 988,90
11 EDREDON R$ 128,00 R$ 1.408,00
11 TOALHAS BANHO R$ 50,90 R$ 559,90
05 TAPETES BANHEIRO R$ 49,90 R$ 249,50

TERMO DE FOMENTO TF-92-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1944

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 5.055,20

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

GAS DE COZINHA
27 UNIDADES DE GÁS DE COZINHA (GLP) - VALOR UNITÁRIO = R$ 130,00 - VALOR TOTAL = R$ 3.510,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 3.510,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONFECÇÃO DE POLTRONAS
CONFECÇÃO DE 12 POLTRONAS - VALOR UNITÁRIO = R$ 833,00 - VALOR TOTAL = R$ 9.996,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 9.996,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

COMBUSTIVEL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL POR 6 MESES

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 844,00
2	R$ 844,00
3	R$ 844,00
4	R$ 844,00
5	R$ 844,00
6	R$ 844,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 5.064,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

TERMO DE FOMENTO TF-92-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1944

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS / MATERIAL DE CONSUMO

GENEROS ALIMENTICIOS

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
198 pct	ARROZ	R$ 28,90	R$ 5.722,20
155 pct	FEIJÃO	R$ 7,95	R$ 1.232,25
180 un	TRIGO	R$ 3,99	R$ 718,20
60 pct	AÇUCAR	R$ 7,99	R$ 479,40
36 pct	SAL	R$ 2,99	R$ 107,64
36 pct	PIMENT REINO	R$ 4,75	R$ 171,00
180 un	MOL TOMATE	R$ 1,49	R$ 268,20
180 un	MILHO VERDE	R$ 3,79	R$ 682,20
68 un	ERVILHA	R$ 3,99	R$ 271,32
48 un	CALDO KNOR	R$ 5,79	R$ 277,92
60 pct	AÇAFRÃO	R$ 4,75	R$ 285,00
24 un	SABOR AMI	R$ 17,49	R$ 419,76
36 pct	AZEITONA	R$ 5,49	R$ 197,64
60 pct	COLORAU	R$ 5,15	R$ 309,00
24 pct	FERMT BIO	R$ 11,99	R$ 287,76
12 pct	FERMT QUIM	R$ 9,02	R$ 108,24
45 un	MARGARINA	R$ 17,39	R$ 782,55
48 un	CREME DE L	R$ 8,99	R$ 431,52
48 un	CREME DE CX	R$ 2,88	R$ 138,24
144 un	LEIT COND	R$ 5,49	R$ 790,56
168 un	GELATINA	R$ 2,35	R$ 394,80
80 un	REFRIGERANT	R$ 9,45	R$ 756,00
288 un	SUCO	R$ 1,49	R$ 429,12
12 un	KETCHUP	R$ 15,99	R$ 191,88
12 un	MOSTARDA	R$ 19,99	R$ 239,88
24 un	BATATA PLHA	R$ 19,99	R$ 479,76
36 un	CHOC GRANUL	R$ 5,65	R$ 203,40
324 un	TODINHO	R$ 2,89	R$ 963,36
80 un	OVOS	R$ 14,90	R$ 1.192,00
48 un	VINAGRE	R$ 2,85	R$ 136,80
24 un	POLVILHO	R$ 6,99	R$ 167,76
48 un	FLOCÃO	R$ 3,79	R$ 181,92
288 un	LEITE INT	R$ 5,99	R$ 1.725,12
144 pct	BISCOITO	R$ 2,68	R$ 385,92
48 un	CHÁ MATE	R$ 12,49	R$ 599,52
25 un	AMIDO M	R$ 14,95	R$ 373,75
12 un	ACHOCOLAT PÓ	R$ 26,98	R$ 323,76
288 un	MACAR PARAFUS	R$ 2,15	R$ 619,20
240 un	OLÉO	R$ 7,99	R$ 1.917,60
10 un	AZEITE	R$ 44,99	R$ 449,90
12 un	SHOYO	R$ 17,99	R$ 215,88
48 un	MAIONESE	R$ 18,99	R$ 911,52
120 un	COCO RALAD	R$ 5,79	R$ 694,80
80 KG	MIOLO AGULHA	R$ 35,90	R$ 2.872,00
80 KG	MUSCULO BOV	R$ 33,89	R$ 2.711,20
90 KG	SOBRECOXA	R$ 11,90	R$ 1.071,00
30 KG	BACON	R$ 31,50	R$ 945,00
30 KG	LING CALABR	R$ 31,50	R$ 945,00
90 KG	SASSAMI	R$ 19,90	R$ 1.791,00
30 KG	SALSICHA	R$ 29,90	R$ 897,00

TERMO DE FOMENTO TF-92-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1944

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 6.406,57
2	R$ 6.406,57
3	R$ 6.406,57
4	R$ 6.406,57
5	R$ 6.406,57
6	R$ 6.406,60
TOTAL PARCELAS:	**R$ 38.439,45**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

SUBVENÇÕES SOCIAIS / MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
90	DESODORANTE AEROSOL	R$ 9,99	R$ 899,10
200	SABONETE PALMOLIVE	R$ 1,69	R$ 338,00
48	SHAMPO PALMOLIVE	R$ 9,89	R$ 474,72
48	CONDICIONADOR PALMOLIVE	R$ 9,89	R$ 474,72
72	CREME DENTAL COLGATE	R$ 4,99	R$ 359,28
72	ESCOVA DENTAL COLGATE	R$ 6,19	R$ 445,68
48	PAPEL HIGIENICO	R$ 19,99	R$ 959,52
30	SABÃO EM BARRA	R$ 9,99	R$ 299,72
119	DETERGENTE	R$ 2,39	R$ 284,41
15	SABÃO EM PÓ 7KG	R$ 69,98	R$ 1.049,70
72	MULTIUSO VEJA	R$ 7,99	R$ 575,28
100	PANO DE LIMPEZA	R$ 5,35	R$ 535,00
30	LIMPA ALUMINIO	R$ 6,24	R$ 187,20
12	VASSOURA	R$ 10,80	R$ 129,60
12	RODO	R$ 12,98	R$ 155,76
24	AGUA SANITÁRIA	R$ 16,89	R$ 405,36
36	DESINFETANTE	R$ 7,99	R$ 287,64
72	ESPONJA LAVA LOUÇA	R$ 6,58	R$ 473,76
72	LÃ DE AÇO	R$ 3,19	R$ 229,68
50	SACO DE LIXO	R$ 12,89	R$ 644,50
48	PASTILHA SANITÁRIA	R$ 7,89	R$ 378,72
43	AMACIANTE DE ROUPAS	R$ 7,80	R$ 335,40

TOTAL GERAL: 9.922,75

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 1.653,79
2	R$ 1.653,79
3	R$ 1.653,79
4	R$ 1.653,79

TERMO DE FOMENTO TF-92-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1944

INSTITUTO ATOS DE AMOR
CNPJ: 15.454.003/0001-72 • **DEBORA JULIANA NEPOMUCENO DE SOUZA LEITE** • PRESIDENTE • CPF: ***.308.011-**

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 4136 • TIRADENTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79041005
CONTATO: (67)-3341-6317 (67)-99270-8210 contato@atosdeamor.org

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 71.987,40
	Contrapartida:	R$ 0,00

PARCELA	**VALOR DA PARCELA**
5	R$ 1.653,79
6	R$ 1.653,80
TOTAL PARCELAS:	**R$ 9.922,75**
	TOTAL GERAL: **R$ 71.987,40**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/cd7f669b1a23232992f441401dcc0621